



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO Nº 783/2021-SEMED
INTERESSADO: FORT ALIMENTOS EIRELI - ME
ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2019-SEMED.**

Considerando que a empresa FORT ALIMENTOS EIRELI – ME, através do comunicado, datado de 30 de Abril de 2021, explanou interesse em prorrogar o Contrato nº 031/2020-SEMED, na expectativa de alongar e aditar o procedimento administrativo em questão;

Considerando que o objeto do contrato 031/2019-SEMED é a aquisição de mobiliário, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades das Escolas Proinfância e Ueis, da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que o que expressa o Decreto-Lei de n.º 200 de 1967, em especial no artigo 10 e seus parágrafos, acerca do funcionalismo público, instituindo como elemento basilar a descentralização da Administração;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Considerando que a contratação, bem como prorrogação de contratos, é uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II que dispõe acerca da prorrogação dos contratos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, como é o caso;

Considerando que a vantagem na renovação do contrato não se limita somente a uma perspectiva econômica, mas leva em consideração todo o dispêndio com processos administrativos e prazos, em especial para contratos de execução continuada;

Considerando que para que esta prorrogação ocorra são necessários diversos requisitos tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada e da contratante na prorrogação; iguais e sucessivos períodos; prazo de sessenta meses; necessidade de que a possibilidade de renovação de acordo com o artigo 65 §1º, da 8.666, esteja previsto no edital ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas;

Justificando que, existe lastro orçamentário para honrar com os estípicios da referida dilação do contrato administrativo em questão, igualmente a necessidade de continuar com o fornecimento de mobiliário, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades das Escolas da Proinfancia e UEIS da Rede Municipal de Ananindeua, a inexistência de outra empresa devidamente habilitada a prestar tais serviços mediante processo licitatório devidamente concluído, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço de fornecimento da referida aquisição de material para as escolas da PROINFANCIA E UEIS rede municipal de ensino de Ananindeua-PA;

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto a prorrogação do contrato através do segundo aditivo de prazo.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 06 de Maio de 2021.

LEIDA CARVALHO FREIRE
Secretária Municipal de Educação